



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000176/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de esgoto nas contas da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em áreas de inundação no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica assegurado a isenção da cobrança da tarifa de esgoto, nas contas da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, em propriedades localizadas em áreas de inundação, no Município de Juiz de Fora.

I - Para que o consumidor tenha direito à isenção, basta o titular da conta, requerer a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, a isenção do pagamento da taxa de esgoto, na fatura de serviços de saneamento.

Parágrafo único - Considera área de inundação, toda área alagada em período chuvoso, em que os imóveis são alagados pelas águas pluviais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2025.



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

